



**MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ
ESTADO DE SERGIPE**

Lei nº 09/2013
De 28 de Junho de 2013

Altera a numeração dos artigos da Lei 03/2007 de 13 de abril de 2007 ao acrescenta novo artigo abaixo do art. 1º, bem como inciso V ao art.2º da citada lei que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art.2º da Lei 03/2007 de 13 de abril de 2007, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º - O Conselho criado nos termos do art. 1º desta Lei tem por finalidade exercer o acompanhamento e controle social sobre a repartição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de acordo com o disposto na Lei Federal 11.494/2007.

Art.2º Ao art.2º da Lei 03/2007 acrescenta-se o inciso V com a seguinte redação:

Art.2º O Conselho a que se refere o art.1º é constituído por 10 (dez) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir:

- I) ...
- II) ...




**MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ
ESTADO DE SERGIPE**

- III) ...
- IV) ...
- V) Dois representantes de pais de alunos da Educação Básica Pública.
- VI) ...
- VII) ...
- VIII) ...

Art.3º O art. 2º da Lei 03/2007 passa a ser o art.3º desta lei e assim sucessivamente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ,
ESTADO DE SERGIPE, em 28 de Junho de 2013.


José Carlos dos Santos
Prefeito Municipal